



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

EMENDA SUPRESSIVA Nº 002/2018

**Emenda Supressiva ao pretenso §1º, do Art. 304-E,
inserido no art. 3, do Projeto de Lei nº 014/2018.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova e eu prefeito municipal sanciono a seguinte emenda:

Art. 1º. Fica suprimido o pretenso § 1º, do Art. 304-E, inserido no art. 3º do Projeto de Lei nº 014/2018.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo, por intermédio do Parecer Prévio nº 35/2018, chegou à conclusão que o §1º, do Art. 304-E, inserido pelo art. 3º do PL 014/2018 afronta o Art. 12-A, §1º c/c §3º da Lei 12.587/2012, na medida em que permite a doação da autorização a terceiros. E, tal instituto é em sua essência um ato unilateral, discricionário e precário. Não pode a Administração aceitar que o interesse privado se sobreponha ao público. Desse modo, apresenta-se a presente emenda para supressão do dispositivo, para fins de adequações com o ordenamento jurídico pátrio.





PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

João Assi
Presidente

Antônio Horácio Martins
Membro

Eliene Soares de Sousa
Membro

